



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição em comento faz-se mediante a necessidade existente de adquirir combustível que atendam as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos, objetivando manter a boa qualidade do serviço público Municipal de Vitória do Jari -AP.

1.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, levado em consideração o preço médio dos materiais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

1.3. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores no fornecimento desses materiais, de acordo com a necessidade do Executivo Municipal;

2 – OBJETO

2.1. Este termo de Referência tem por objeto aquisição de Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, que atendam as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de educação e seus departamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1. a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de registro de Preços e do contrato devidamente publicado para 12 (doze) meses;

b) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

c) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.


3.2. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

3.3. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

3.4. O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados;



Página nº: 05



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

3.5. O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados em até 40 km (quarenta quilômetros) da sede do município de Vitória do Jari-AP, levando em consideração os municípios de Almeirim/PA (Distrito de Monte Dourado) e Laranjal do Jari/AP.

4 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades **ESTIMADAS** da contratante, com as seguintes quantidades e características **MÍNIMAS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	MESES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	Micro-ônibus - NEM 6589	DIESEL COMUM	10	700	7.000
2	Micro-ônibus – SEM PLACA	DIESEL COMUM	10	700	7.000
3	Barco Motor/ Transp. De professores	DIESEL COMUM	10	1000	10.000
4	Micro-ônibus - NEM 6585	DIESEL S-10	10	600	6.000
5	Micro-ônibus - NEM 6587	DIESEL S-10	10	600	6.000
6	Ônibus - QLP-2588	DIESEL S-10	10	600	6.000
7	Ônibus Novo	DIESEL S-10	10	600	6.000
8	Veículo - SEMED	DIESEL S-10	12	600	6.000
9	Voadeira/ transp. da equipe da SEMED para zona rural (rio Jari e Rio Cajari).	GASOLINA	12	1500	18.000

Nº	COMBUSTÍVEL	UND	QUANT. ANUAL
01	DIESEL COMUM	LT	48.000
02	DIESEL S-10	LT	60.000
03	GASOLINA	LT	36.000
04	ÓLEO 2 TEMPO (1 LITRO)	LT	480

5 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, indicada áreas competentes sob rubricas e dotações correspondentes no orçamento para 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Página nº: 06



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	PNATE	12.361.0073.2-018	3.3.90.30.00.00
02	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.30.00.00
03	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%	12.365.0403.2-084	3.3.90.00.00.00
04	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 30%	12.361.0021.2-051	3.3.90.30.00.00
05	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.366.0073.2-021	3.3.90.30.00.00

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução do contrato administrativo;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8- DO FORO

8.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do Edital e do Contrato Administrativo que futuramente serão formalizados, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

Página nº: 07



Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

Vitória do Jari-Ap, ____ de ____ 2022

Antônio Waldez Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação/PMVJ



A EDUCAÇÃO É A ARMA MAIS PODEROSA
QUE VOCE PODE USAR PARA MUDAR O MUNDO.
"Nelson Mandela"

DESDE 2007

Spent.

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Comercial.